



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 1216

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....              | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                | 2 |
| Leis .....                                | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....       | 4 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: [pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br)

Sítio: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

#### **Câmara Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 1216

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES - SP  
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO - CEP: 15940-000  
TELEFONE: (16) 3258-4000  
Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

### LEI ORDINÁRIA Nº 2548, DE 17 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A REVERSÃO, EM FAVOR DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES E NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE AGULHA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica por esta Lei, autorizado o Poder Público Municipal a efetivar a reversão de sepulturas do Cemitério Municipal de Fernando Prestes e do Cemitério Municipal do Distrito de Agulha, que estejam em situação de abandono.

**Parágrafo único.** Entende-se por situação de abandono apenas àquelas em que os restos mortais foram depositados diretamente na terra, sem a existência de qualquer tipo de identificação ou monumento, em alvenaria, erguido logo acima da terra.

**Art. 2º** Os restos mortais/despojos retirados das sepulturas em situação de abandono, de que trata o artigo anterior, serão devidamente identificados, dentro das possibilidades, e transferidos para uma área própria (ossário).

**§ 1º:** Previamente à realização da reversão que consta do Artigo 1º, a municipalidade dará publicidade, por meio idôneo, através da imprensa oficial, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), informando qual sepultura será revertida.

**§ 2º:** Poderão ser revertidas simultaneamente quantas sepulturas estiverem na situação que rege a presente lei.

**§ 3º:** Havendo a impugnação, por parte de qualquer familiar, que identifique a existência de um parente seu, no prazo constante do parágrafo primeiro, não será permitida a reversão em favor da municipalidade em prejuízo aos familiares do "de cujos" sepultado.

**§ 4º:** A identificação que trata o parágrafo anterior se dará mediante apresentação de certidão de óbito do sepultado, e respectivas certidões de nascimento/casamento dos parentes vivos, bem como de documento idôneo apto a atestar o local exato do sepultamento.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2503171532253CF19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 1216

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES - SP  
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO - CEP: 15940-000  
TELEFONE: (16) 3258-4000  
Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**§ 5º** Para fins desta lei, qualquer parente, independente grau na linha descendente, estará apto a realizar a impugnação que trata o parágrafo terceiro deste artigo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentária próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 17 de março de 2025.

**MARIEL SEBASTIÃO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

**EVERTON JÚNIOR DOS SANTOS**  
**DIRETOR DE CHEFIA DE GABINETE**

Documento assinado digitalmente por 2 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2503171532253CF19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 1216

Página 4 de 4

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

### CONTRATO Nº 06/2023

#### 1º TERMO ADITIVO (Extrato)

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Fernando Prestes; **Contratado:** IGOR DA CUNHA PRATES 44586644842; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para monitoramento por meio digital e manutenção preventiva e corretiva em câmeras de segurança das escolas da Rede Municipal de Ensino; **Aditamentos:** - 1) fica prorrogado o prazo de duração do Contrato, por mais 12 (doze) meses, devendo iniciar-se no dia 01/03/2025 e encerrar-se no dia 28/02/2026 – 2) com o decurso do prazo de um ano de duração do Contrato Administrativo nº 06/2023, fica o valor inicial atualizado financeiramente em 5,06%, da variação acumulada no período de 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA do IBGE, passando o preço anual da prestação de serviços especializados de monitoramento por meio digital e manutenção preventiva e corretiva em câmeras de segurança das escolas de R\$ 7. 524,00, para R\$ 7. 904,71, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, no valor de R\$ 658,72 cada uma - 3) Ficam mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do contrato inicial; **Dotação:** 02 03 00 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0150 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos, 12 361 0150 2015 0000 Manutenção do Ensino Fundamental, 055 020300 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 0.01.00/220.000 1.500.1001; **Licitação:** Dispensa 10/2023; **Assinatura:** 27/02/2025.

**Fernando Prestes**, 17 de março de 2025.

---

**Mariel Sebastião Rocha**  
Prefeito Municipal